



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 28 de 28 de Agosto de 1957, que autoriza a Prefeitura Municipal, importar diretamente do estrangeiro um trator "Case - Terratrac" de esteiras, modelo 600D, independente de concorrência.

O Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 27 de Agosto de 1957, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1. - Para os serviços de construção e conservação de estradas no Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro, de um (1) trator de esteiras "Case-Terratrac", modelo 600D, Diesel, com lâmina angledozer independente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal n. 41.097 de 7 de Março de 1957.

Art. 2. - O Prefeito Municipal, está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos vinte por cento (20%) á vista, bem como a "quantum" necessário ás despesas imediatas para a importação da referida máquina.

Art. 3. - A lei orçamentária dos anos subseqüentes proverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização da maquina adquirida, até a sua final liquidação.

Art. 4. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco de Desenvolvimento Econômico, como garantia de operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e a parte disponível da quota do Imposto de Renda.

Art. 5. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, ao 28 de Agosto de 1957.

Miguel Namen
Prefeito Municipal

Registrado e afixado hoje, na Secretaria da Prefeitura. Santo Antônio do Jardim, 28 de Agosto de 1957.

Maria Izabel Valinoto
Secretario